

Projudi - Processo Eletrônico do Judiciário do Roraima
[Início](#) [Ações 1º Grau](#) [Ações 2º Grau](#) [Parecer](#) [Citações](#) [Intimações](#) [Audiências](#) [Sessões 2º Grau](#) [Buscas](#) [Estatísticas](#) [Outros](#)
Operação realizada com sucesso. Protocolo: 2736708720200604110555
Processo 0803981-60.2020.8.23.0010 ★ - (118 dia(s) em tramitação)**Classe Processual:** 7 - Procedimento Ordinário**Assunto Principal:** 9597 - Seguro**Nível de Sigilo:** Público

Informações Gerais	Informações Adicionais	Partes	Movimentações	Apensamentos (0)	Vínculos (0)
Reais					
Realçar Movimentos de: <input type="checkbox"/> Magistrado <input type="checkbox"/> Servidor <input type="checkbox"/> Advogado <input type="checkbox"/> Membro MP <input type="checkbox"/> Defensor <input type="checkbox"/> Procurador <input type="checkbox"/> Outros <input type="checkbox"/> Audiência Ocultar Movimentos: <input type="checkbox"/> Inválidos <input type="checkbox"/> Sem Arquivo <input type="checkbox"/> Hab. Provisória					
Filtros					
Movimentado Por: <input type="checkbox"/> Advogado <input type="checkbox"/> Defensor Público <input type="checkbox"/> Entidades Remessa <input type="checkbox"/> Magistrado <input type="checkbox"/> Procurador <input type="checkbox"/> Servidor Sequencial(Intervalo): <input type="text"/> ao <input type="text"/> Data do Movimento(Período): <input type="text"/> à <input type="text"/> Descrição: <input type="text"/>					
52 registro(s) encontrado(s), exibindo de 1 até 52					
500 por pág. 1					
Seq.	Data	Evento		Movimentado Por	
<input type="checkbox"/> 52	04/06/2020 11:05:55	JUNTADA DE PETIÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DA PARTE Cumprimento de intimação - Referente ao evento JUNTADA DE LAUDO (01/06/2020)		JOÃO ALVES BARBOSA FILHO Procurador	
		52.1 Arquivo: Petição	Ass.: JOAO ALVES BARBOSA FILHO	2695743IMPUGNACAOALAUDOPERICIAL01.pdf Público	
<input type="checkbox"/> 51	03/06/2020 16:08:38	JUNTADA DE PETIÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DA PARTE Cumprimento de intimação - Referente ao evento JUNTADA DE LAUDO (01/06/2020)		Thiago Amorim Dos Santos Advogado	
	50	03/06/2020 16:04:57	(Pelo advogado/curador/defensor de GLORIA CRISTINA MARTINS NOJOSA) em 03/06/2020 com prazo de 15 dias úteis *Referente ao evento (seq. 46) JUNTADA DE LAUDO (01/06/2020) e ao evento de expedição seq. 47.	Thiago Amorim Dos Santos Advogado	
	49	02/06/2020 10:26:55	LEITURA DE INTIMAÇÃO REALIZADA (Pelo advogado/curador/defensor de Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A) em 02/06/2020 com prazo de 15 dias úteis *Referente ao evento (seq. 46) JUNTADA DE LAUDO (01/06/2020) e ao evento de expedição seq. 48.	JOÃO ALVES BARBOSA FILHO Procurador	
	48	02/06/2020 06:37:28	EXPEDIÇÃO DE INTIMAÇÃO Para advogados/curador/defensor de Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A com prazo de 15 dias úteis - Referente ao evento (seq. 46) JUNTADA DE LAUDO (01/06/2020)	Kennia Elen de Oliveira Lima Analista Judiciária	
	47	02/06/2020 06:37:28	EXPEDIÇÃO DE INTIMAÇÃO Para advogados/curador/defensor de GLORIA CRISTINA MARTINS NOJOSA com prazo de 15 dias úteis - Referente ao evento (seq. 46) JUNTADA DE LAUDO (01/06/2020)	Kennia Elen de Oliveira Lima Analista Judiciária	
<input type="checkbox"/> 46	01/06/2020 19:59:01	JUNTADA DE LAUDO		Rogerio Leonardo de Paula Dias Perito	
<input type="checkbox"/> 45	28/05/2020 02:00:05	JUNTADA DE PETIÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DA PARTE Cumprimento de intimação - Referente ao evento RETORNO DE MANDADO (12/05/2020)		Thiago Amorim Dos Santos Advogado	
<input type="checkbox"/> 44	25/05/2020 10:56:10	JUNTADA DE PETIÇÃO DE IMPUGNAÇÃO À CONTESTAÇÃO Cumprimento de intimação - Referente ao evento PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE (20/03/2020)		Thiago Amorim Dos Santos Advogado	
	43	25/05/2020 00:00:31	LEITURA DE INTIMAÇÃO REALIZADA (Pelo advogado/curador/defensor de GLORIA CRISTINA MARTINS NOJOSA) em 25/05/2020 com prazo de 5 dias úteis *Referente ao evento (seq. 40) RETORNO DE MANDADO (12/05/2020) e ao evento de expedição seq. 42.	SISTEMA CNJ	
	42	13/05/2020 10:17:04	EXPEDIÇÃO DE INTIMAÇÃO Para advogados/curador/defensor de GLORIA CRISTINA MARTINS NOJOSA com prazo de 5 dias úteis - Referente ao evento (seq. 40) RETORNO DE MANDADO (12/05/2020)	JOSE CLEAN DA SILVA SOUSA Analista Judiciário	
	41	13/05/2020 10:16:47	JUNTADA DE COMPROVANTE Devolução sem Leitura - De MANDADO expedido(a) (seq. 38) em 07/05/2020 - Referente ao evento PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE (20/03/2020). Parte: GLORIA CRISTINA MARTINS NOJOSA	JOSE CLEAN DA SILVA SOUSA Analista Judiciário	
<input type="checkbox"/> 40	12/05/2020 18:28:46	RETORNO DE MANDADO Referente ao evento (seq. 38) EXPEDIÇÃO DE MANDADO (07/05/2020 11:04:26). Parte: GLORIA CRISTINA MARTINS NOJOSA		JECKSON LUIZ TRICHES Oficial de Justiça	
	39	08/05/2020 05:26:28	REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO DE MANDADO Distribuição realizada referente ao Mandado expedido (seq. 38) em 07/05/2020 11:04:26. Tipo: Distribuição Inicial Automática. Oficial de Justiça Designado: JECKSON LUIZ TRICHES. Parte: GLORIA CRISTINA MARTINS NOJOSA	Giceane Moraes Da Silva Servidor Central de Mandados	
	38	07/05/2020 11:04:26	EXPEDIÇÃO DE MANDADO Prazo de 5 dias úteis. Referente ao evento (seq. 29) PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE(20/03/2020 15:05:48). Natureza: Intimação. Parte: GLORIA CRISTINA MARTINS NOJOSA. Identificador do Cumprimento: 0002	JOSE CLEAN DA SILVA SOUSA Analista Judiciário	
<input type="checkbox"/> 37	09/04/2020 09:51:37	JUNTADA DE MANIFESTAÇÃO Cumprimento de intimação - Referente ao evento PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE (20/03/2020)		JOÃO ALVES BARBOSA FILHO Procurador	
	36	03/04/2020 00:02:21	LEITURA DE INTIMAÇÃO REALIZADA (Pelo advogado/curador/defensor de GLORIA CRISTINA MARTINS NOJOSA) em 04/05/2020 com prazo de 15 dias úteis *Referente ao evento (seq. 29) PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE (20/03/2020) e ao evento de expedição seq. 31.	SISTEMA CNJ	
	35	30/03/2020 09:57:32	LEITURA DE INTIMAÇÃO REALIZADA (Pelo Perito Rogerio Leonardo de Paula Dias) em 04/05/2020 com prazo de 30 dias úteis *Referente ao evento (seq. 29) PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE (20/03/2020) e ao evento de expedição seq. 33.	Rogerio Leonardo de Paula Dias Perito	
	34	24/03/2020 23:13:23	LEITURA DE INTIMAÇÃO REALIZADA (Pelo advogado/curador/defensor de Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A) em 04/05/2020 com prazo de 5 dias úteis *Referente ao evento (seq. 29) PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE (20/03/2020) e ao evento de expedição seq. 30.	JOÃO ALVES BARBOSA FILHO Procurador	
	33	23/03/2020 18:25:45	EXPEDIÇÃO DE INTIMAÇÃO Para Perito Rogerio Leonardo de Paula Dias com prazo de 30 dias úteis - Referente ao evento PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE (20/03/2020)	JOSE CLEAN DA SILVA SOUSA Analista Judiciário	
	32	23/03/2020 18:25:15	HABILITAÇÃO PROVISÓRIA Perito Oficial: Rogerio Leonardo de Paula Dias habilitado até 01/07/2020 (100 dias)	JOSE CLEAN DA SILVA SOUSA Analista Judiciário	
	31	23/03/2020 18:24:48	EXPEDIÇÃO DE INTIMAÇÃO Para advogados/curador/defensor de GLORIA CRISTINA MARTINS NOJOSA com prazo de 15 dias úteis - Referente	JOSE CLEAN DA SILVA SOUSA Analista Judiciário	



EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 2^a VARA CÍVEL DA COMARCA DE BOA VISTA/RR

Processo: 08039816020208230010

SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A., empresas seguradoras previamente qualificadas nos autos do processo em epígrafe, neste ato, representada, por seus advogados que esta subscreve, nos autos da **AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO DPVAT**, que lhe promove **GLORIA CRISTINA MARTINS NOJOSA**, em trâmite perante este Douto Juízo e Respectivo Cartório, vem mui respeitosamente, à presença de V. Ex.^a, em cumprimento ao referido despacho de fls., expor para ao final requerer o que se segue:

Trata-se de caso em que o Autor alega ser vítima de acidente automobilístico, resultando em invalidez permanente. Assim, supostamente na posse de todos os documentos pleiteia em esfera judicial indenização referente à INVALIDEZ PERMANENTE.

Em que pese o caráter social do Seguro Obrigatório DPVAT, o beneficiário legal da indenização tem que, necessariamente, preencher os requisitos legais para recebimento do referido seguro.

Neste sentido, o sinistro foi ~~cancelado~~ administrativamente, tendo em vista que a parte não cumpriu as exigências da Lei que regula a matéria.

Noutro giro, após a nomeação de perito as partes apresentaram quesitos para que fosse verificado qual o grau de comprometimento da Invalidez apurada.

Trecho do laudo:

Segmento Anatómico 1 ^a Lesão <i>Tornozelo</i> 2 ^a Lesão	Marque aqui o percentual <input type="checkbox"/> 10% Residual <input checked="" type="checkbox"/> 25% Leve <input type="checkbox"/> 50% Média <input type="checkbox"/> 75% Intensa
--	--

DO PAGAMENTO PROPORCIONAL À LESÃO

Mister destacar ao ilustre Magistrado a edição da Medida Provisória nº 451/08, atualmente convertida na Lei nº 11.945/2009, em vigência desde 15 de dezembro de 2008, que alterou o texto dos arts. 3º e 5º da Lei nº

6.194/74 em seu art. 31, assim como anexou tabela à aludida Lei, estabelecendo percentuais indenizatórios aos danos corporais, subdividindo-os em totais e parciais.

Recentemente, a Suprema Corte firmou posicionamento sobre a constitucionalidade da inovação legal trazida originariamente pela MP 451/08, conforme se verifica no julgamento da ADI 4627/DF.

Ademais, a jurisprudência é pacífica quanto à necessidade de quantificação, sendo este o entendimento consagrado através da Súmula 474, do STJ¹.

Em continuidade, tem-se a aludida Lei prevê graus diferenciados de invalidez permanente, classificando-a em total ou parcial, esta última subdividida em completa e incompleta, o que por certo deverá ser observado por esse Nobre Magistrado.

Dentro desse contexto, a Medida Provisória nº 451/2008 (posteriormente convertida na Lei 11.945/09), complementando a Lei 6.194/74, especificou em termos objetivos o percentual do valor máximo da indenização de acordo com os tipos de invalidez permanente.

Outrossim, conforme antedito, a referida inovação legal, no art. 3º, §1º, II, da Lei 6.194/74, trouxe a figura da invalidez parcial incompleta, que é exatamente o caso dos autos.

Destarte, para se chegar ao valor indenizável devido, na presente hipótese de invalidez parcial incompleta, devem ser observadas duas etapas:

- 1) Identifica-se o tipo de dano corporal segmentar na Tabela, aplicando-se o respectivo percentual de perda;
- 2) Sobre o valor encontrado, aplica-se os percentuais de acordo com o grau de repercussão: intensa – 75%; média – 50%; leve – 25%; e sequela residual – 10%.

Dessa forma, na remota hipótese de se acolher o laudo conforme produzido, deverá ser observado que a vítima foi devidamente indenizada em ambos os sinistros, de maneira que, considerando o grau de repercussão indicado pelo expert, em pleno atendimento à Lei 6.194/74 c/c Súmula 474 do STJ, observando-se ainda os pagamentos efetuados em sede administrativa.

Nestes Termos,
Pede Deferimento,

BOA VISTA, 3 de junho de 2020.

**SIVIRINO PAULI
101-B - OAB/RR**

¹**Súmula 474 | Superior Tribunal de Justiça** “A indenização do seguro DPVAT, em caso de invalidez parcial do beneficiário, será paga de forma proporcional ao grau da invalidez.”